



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Secretaria de Infraestrutura e Agricultura – Setor de Frotas

Para: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira -
Setor de Compras e Licitações

Assunto: Estudo Técnico Preliminar – Manutenção preventiva da máquina da Secretaria de Infraestrutura.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS LTDA para realização de manutenção preventiva da máquina da Secretaria de Infraestrutura, uma vez que a máquina sofre um desgaste natural de peças e insumos, que por vezes necessitam de substituição/reparo para garantir o bom funcionamento da máquina e sua operacionalidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a máquina CAT 0232- ESCAVADEIRA HIDRAULICA 313GC, CHASSI: CAT00313KHPL00232 foi adquirido através do processo licitatório 0034/2023, em consórcio firmado entre o Município de Joaçaba e o CINCATARINA;

Considerando que a máquina CAT 0232- ESCAVADEIRA HIDRAULICA 313GC, foi adquirido no dia 31/01/2024, e que consta no item 3.1. da folha de dados da referida licitação, que este possui garantia total de 12 (doze) meses sem limites de horas.

Considerando que a máquina está com 860 horas;

Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, em observância ao item 3.3. da folha de dados;

O serviço deverá ser realizado no Parque de Máquinas do Município situado na Rua Clair Costenaro, bairro Vila Remor.

As peças fornecidas para a manutenção da máquina devem ser genuínas;

A empresa deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças substituídas;

O prazo de entrega será imediato após a realização do serviço;

A empresa deverá responsabilizar-se pelas máquinas no momento da manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a máquina ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos o estiverem conduzindo.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Considerando que as peças que eventualmente forem substituídas, a quantidade de insumos a serem utilizados, bem como o tempo necessário para trocá-los, só são mensurados na respectiva orçamentação para a efetiva realização do conserto/revisão, não é possível estimar as quantidades e apontar os itens.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que as manutenções devem ser realizadas em concessionárias CAT estabelecidas em Santa Catarina;

Considerando que a, concessionária autorizada pela CAT, está estabelecida em Chapecó/SC;

Considerando que as demais concessionárias estão estabelecidas em Chapecó e Palhoça/SC;

Considerando que as empresas praticam valores tabelados para a formação de orçamentos;

Considerando que infere-se indiretamente no valor do orçamento, o custo de deslocamento da máquina e do servidor para a realização do serviço/cotação;

Considerando que o técnico necessita deslocar-se até o pátio da prefeitura para realização do serviço, opta-se pela concessionária mais próxima.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as peças que eventualmente forem substituídas, a quantidade de insumos a serem utilizados, bem como o tempo necessário para trocá-los, só são mensurados na respectiva orçamentação para a efetiva realização do conserto/revisão, não é possível estimar os valores despendidos da contratação.

No entanto, informa-se que a dotação a ser utilizada para o adimplemento da despesa será:

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0010.2.040 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

141 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pelas características deste processo não achamos outra solução para este problema, visto a especificidade e a total vinculação a termos tácitos descritos no manual de garantia da máquina que nos obriga a contratarmos somente concessionária do fabricante da máquina.

Será realizada uma dispensa por valor em observância ao art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme descrito no item 5, a solução mais vantajosa encontrada pelo Município será a contratação de empresas autorizadas pela CAT, para execução da manutenção preventiva da máquina supracitada.

A contratação se dará através de dispensa por valor, conforme art. 75, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, veja-se:

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que espera-se realizar a manutenção da máquina em específico, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretende-se realizar a manutenção da respectiva máquina, garantindo o bom funcionamento e preservação da garantia.



9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Será observado disposto nos parágrafos 1º e 7º, do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, que trata sobre os limites relativos à esse tipo de contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação em tela pretendida.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável e razoável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Joaçaba, 05 de novembro de 2024.

CAMILA WASSERBERG
Técnica Administrativa.